

**AVISO DE COMPRA DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI – COMARES CARIRI**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoria e consultoria mensal nas áreas administrativo-financeira para atendimento das necessidades e dos serviços administrativos do Consórcio COMARES Cariri.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico [licitacoes@comarescariri.ce.gov.br](mailto:licitacoes@comarescariri.ce.gov.br) até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 17:00 hrs do dia 16 de março de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Crato, Ceará, aos 13 de março de 2023.

FRANCISCO DE BRITO  
LIMA  
JUNIOR:97065820378

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE BRITO  
LIMA JUNIOR:97065820378  
Dados: 2024.03.13 17:19:40  
-03'00'

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri- Ordenador de Despesa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1.** O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria e consultoria mensal nas áreas administrativa e financeira, em especial ao controle e cumprimento do orçamento a luz da disponibilidade e fluxo de caixa, visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri CGRIS RMC (COMARES CARIRI), de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente Projeto tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação para a prestação de serviços informados ao item 1, certos de que a contratação do serviço é necessária ao cumprimento de preceitos legais da Administração Pública Indireta, como é o Consórcio COMARES Cariri.

A luz dos modernos processos de acompanhamento de fluxo de finanças em qualquer entidade, é necessário um olhar diferenciado para promover assertivas de acordo com os modernos conceitos monetários, ao tempo que, em se tratando de uma entidade pública, se faz necessário o acompanhamento do fluxo de caixa, sua disponibilidade e a observação do cumprimento dos preceitos fundamentais do órgão público para a manutenção ao longo da sua linha de existência temporal. Tal intuito engloba a execução da disponibilidade financeira, provendo o controle do seu fluxo, mas principalmente as perspectivas de previsão de receita capazes de suportar as despesas para a execução de suas tarefas conceituais e as cotidianas. Nesse sentido, ter um serviço profissional que possa se responsabilizar pelo desempenho desse papel é tarefa de auxílio imprescindível a qualquer gestão pública.

**2.2.** O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para o funcionamento das atividades administrativas regulares do Consórcio Público COMARES Cariri, por seus próprios fundamentos.

### 3. DO PREÇO

**3.1.** No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio Público COMARES Cariri se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo **(Comporá a média de preços apurada por ocasião da apresentação das propostas encaminhadas pelas cotações solicitadas a fornecedores pré-listados):**

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Mês	R\$ Vl. Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Mensal nas áreas administrativa e financeira, compreendendo os serviços descritos abaixo, minimamente:</p> <p>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>1- Atendimento Consultivo, pessoalmente ou por via eletrônica, com consultas ilimitadas ao objeto contratual, durante dias úteis da semana, em horário comercial;</p> <p>2- Reuniões com a Administração e Assessoria do Consórcio Público, nas áreas Administrativa e financeira para avaliar o desempenho administrativo financeiro e se necessário propor medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e soluções de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos;</p> <p>3- Capacitar os servidores “<i>in loco</i>” ou no escritório da empresa, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração Financeira</li> <li>- Controle Interno: Patrimônio e Almoxarifado</li> </ul> <p>4- Manter O Consórcio atualizado no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Instruções e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais normas pertinentes) dos órgãos, enviando via comunicação eletrônica todas as</p>	Mês	12	x.xxx,xx	x.xxx,xx

<p>publicações de interesse do Consórcio acerca dos temas acima destacados.</p> <p>5- A Empresa deverá emitir pareceres técnicos por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação, de assuntos relacionados à área Administrativa, Financeira e de Controle Interno;</p> <p>6- Realizar no mínimo 2 (duas) visitas técnicas, previamente agendadas, podendo a Administração, solicitar mais 2 (duas) visitas extras, sem nenhum custo para o Consórcio;</p> <p>7- Acompanhar a administração financeira, a luz das orientações dos órgãos de controle interno e externo;</p> <p>8- Elaboração mensal de relatório comprovando as consultas atendidas, todos os serviços prestados ao Consórcio, inclusive comprovação de todas as visitas “<i>in loco</i>” realizadas nas dependências do Consórcio, nos treinamentos, capacitação e outros serviços pertinentes objeto do contrato.</p> <p>9- Identificação e orientação para política de investimentos de baixo risco ou ainda de risco “zero”, prevendo que o fluxo de caixa do consórcio se consolide em política de investimentos em fundos, preferencialmente GOVERNO, com rentabilidade positiva e liquidação diária, em virtude das necessidades do consórcio;</p> <p>10- Orientação quanto aos valores de rateio dos contratos dos entes consorciados, em especial através da perspectiva de arrecadação futura, com olhar para as diretrizes do mercado e da política monetária dos Governos, prevendo baixas de arrecadação e promovendo orientação para, se necessário, complementação de contrato de rateio administrativo dos entes consorciados, a luz das atividades de manutenção e finalísticas do Consórcio COMARES;</p> <p><b>Obs:</b> No decorrer da prestação, podem incorrer necessidades superiores em razão de mudanças legislativas ao cumprimento das obrigações dos serviços de contabilidade pública, podendo serem supridas por ordem de serviço devidamente quantificada e ajustável por aditivo contratual;</p>				
---	--	--	--	--



execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;

**n)** Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

**o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**p)** Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Projeto Básico, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**q)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

**r)** Acompanhar a realização das Assembleias Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões Técnicas de Projetos de Interesse do Consórcio, e em comissões do CONTRATANTE, quando de interesse dos processos contábeis e orçamentários.

## 6. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 meses, **estipulado até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, em especial, considerando as cláusulas de prorrogação contratual a luz da Lei 14.133/2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

**b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

**c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Consórcio COMARES Cariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

**a)** advertência;

**b)** multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**c)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

**b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

**c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro do Município do Crato, sede do Consórcio COMARES Cariri para discussão de qualquer das condições e obrigações estabelecidas ao contrato.

*Crato/CE, 13 de março de 2024.*

Documento assinado digitalmente  
 MILENA CORDEIRO BORBA  
Data: 13/03/2024 17:28:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Milena Cordeiro Borba**  
**Diretora Administrativo-Financeira**  
Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri